



PROJETO DE LEI Nº 478 DE 27 DE novembro 2018.

APROVADO PRELIMINARMENTE
A PUBLICAÇÃO E POSTERIORMENTE
A COMISSÃO DE CONCT. JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 27/11/2018
Secretário

Dá denominação ao trecho de rodovia
que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada "RODOVIA WILSON WIRGUES", a Rodovia GO-487, no trecho que liga o Município de Vicentinópolis a GO-320 no sentido ao município de Edeia.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2018.


Deputado ALVARO GUIMARÃES



JUSTIFICATIVA

O homenageado nasceu no município de Paraguaçu Paulista-SP, em 01 de outubro de 1941, e faleceu em 07 de janeiro de 2015. Filho de André Wirgues e Leontina Wirgues, agricultor, casou-se com Neusa Marli Simonetti Wirgues desta união nasceram os filhos: Marcelo Wirgues, Alessandro Simoneto Wirgues e Gustavo Fernandes Wirgues.

Sr. Wilson Wirgues deixou para nós um exemplo de pai, amigo e de profissional exemplar, que soube honrar a grande missão de pecuarista e agricultor, visto que era criador de gado e produtor de cana de açúcar.

O homenageado era muito querido pelo seu povo, deixou um exemplo digno de ser seguido. Sr. Wilson Wirgues um legado de luta sadia, na valorização do Homem do Campo. De voz singular (forte), que mais parecia um trovão, os amigos e o povo reconhecia-o de olhos fechados.

Atualmente, seu filho Marcelo Wirgues é sócio da empresa denominada Caçu Comércio e Industrial de Açúcar e Álcool LTDA, mais conhecida por todos como "Usina Caçu", situada no município de Vicentinópolis-Go., produzindo açúcar, etanol e outros derivados da cana de açúcar atendendo a legislação vigente nos aspectos socioambiental, qualidade e segurança de alimentos visando sempre a melhoria contínua dos processos, gerando lucro de forma sustentável para o Estado de Goiás e o município Vicentinópolis-Go.

Era um frequentador assíduo da cidade de Vicentinópolis-Go, visto que era um conselheiro pessoal e incentivador de seu filho Marcelo Wirgues, ajudando-o devido sua experiência no desenvolvimento da "Usina Caçu".

A Bíblia diz: "Declarou-se Jesus: Eu sou a ressurreição e a vida, quem crê em mim, ainda que morra, viverá (João 11:25). Que DEUS em sua infinita



misericórdia dê ao saudoso Sr. Wilson Wirgues, o descanso da vida eterna e a recompensa a sua bondade e obras realizadas em vida.

Nesse sentido, a homenagem que ora se presta é extremamente justa e oportuna e, por isso, merece dos nobres Pares com assento nesta Casa Legislativa aprovação.

Msm/Mgmc

REGISTRO CIVIL
Paula Cecília da Luz Rodrigues
Oficial Titular

Paula Cecília da Luz Rodrigues
Caio César Cordeiro Francisco
Escritores

R: Doze de Março, 107 - Paraguaçu Pta - SP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
WILSON WIRGUES
MATRÍCULA:

113902 01 55 2015 4 00016-140 0008888 97

SEXO: Masculino COR: Branca ESTADO CIVIL E IDADE: Casado - 73 anos

NATURALIDADE: distrito de Sapezal, mún. de Paraguaçu Paulista DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: 4344966 - CPF: 125.350.448-20 ELEITOR: Sim

RESIDÊNCIA E FILIAÇÃO
Endereço: Rua Prefeito Jaime Monteiro, 1002
Bairro: Centro Cidade: Paraguaçu Paulista - SP
Mãe: LEONTINA WIRGUES
Pai: ANDRÉ WIRGUES

DATA E HORA DE FALECIMENTO: Sete de Janeiro de dois mil e quinze - 07:46h
DIA: 07 MÊS: 01 ANO: 2015

LOCAL DE FALECIMENTO: Domicílio, Rua Prefeito Jaime Monteiro, 1002, Centro, Paraguaçu Paulista-SP

CAUSA DA MORTE: Parada cardiorrespiratória, falência múltipla de órgãos, metástases disseminada, neoplasia pele

SEPULTAMENTO / CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO): Sepultado no cemitério municipal desta cidade. DECLARANTE: Miguel Luiz Avancini Junior

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO: Reinaldo Luizetti Souza Filho - CRM: 76717

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES
Nascido em 01/10/1941. Óbito lavrado em 07/01/2015, no livro C-16, folha 140, sob o nº 8888. Era casado com NEUSA MARLI SIMONETTI WIRGUES, cujo casamento foi lavrado no OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - SAPEZAL - SP - SP, livro B-05, as fls. 281, sob nº 890; deixa o(s) seguinte(s) filho(s): Marcelo (46), Alessandro (42), e Gustavo (38), sendo que entre eles não há interdito, deixa bens a inventariar; não deixa testamento conhecido. Nada mais me cumpria certificar.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE
Paula Cecília da Luz Rodrigues
Oficiala Delegada
Município e Comarca de Paraguaçu Paulista - SP
Rua Doze de Março, 107, Centro - CEP: 19700-000
Telefone: (18) 33612446
e-mail: crcpaulista@hotmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Paraguaçu Paulista, 07 de janeiro de 2015.
Caio César Cordeiro Francisco
Oficial Substituto
Isenta de Emolumentos.

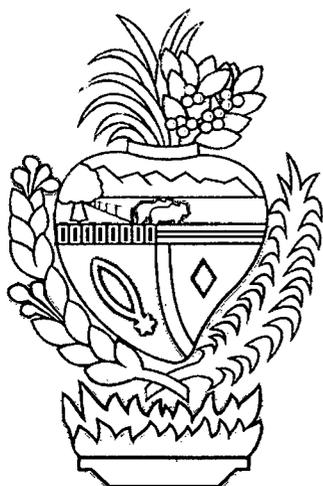
Conferente: (3)



11390-2-AA 00001888

11390-2-001001-003000-0914





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS

A CASA DO POVO

PROCESSO LEGISLATIVO

2018005334

Autuação: 27/11/2018

Projeto: 478 - AL

Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO

Autor: DEP. ALVARO GUIMARÃES

Tipo: PROJETO

Subtipo: LEI ORDINÁRIA

Assunto: DA DENOMINAÇÃO AO TRECHO DA RODÓVIA QUE ESPECIFICA. (RODOVIA WILSON WIRQUES, A RODOVIA GO-487, NO TRECHO QUE LIGA O MUNICÍPIO DE VICENTINÓPOLIS A GO-320 NO SENTIDO AO MUNICÍPIO DE EDEIA).



PROJETO DE LEI Nº 478 DE 27 DE novembro 2018



APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST. E REDAÇÃO
Em _____/_____/_____
1º Secretário

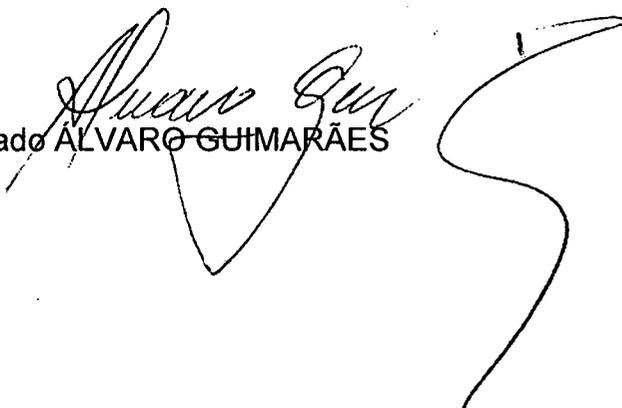
Dá denominação ao trecho de rodovia
que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos
termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada "RODOVIA WILSON WIRGUES", a
Rodovia GO-487, no trecho que liga o Município de Vicentinópolis a GO-320 no
sentido ao município de Edeia.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em _____ de _____ de 2018.


Deputado ALVARO GUIMARÃES



JUSTIFICATIVA

O homenageado nasceu no município de Paraguaçu Paulista-SP, em 01 de outubro de 1941, e faleceu em 07 de janeiro de 2015. Filho de André Wirgues e Leontina Wirgues, agricultor, casou-se com Neusa Marli Simonetti Wirgues desta união nasceram os filhos: Marcelo Wirgues, Alessandro Simoneto Wirgues e Gustavo Fernandes Wirgues.

Sr. Wilson Wirgues deixou para nós um exemplo de pai, amigo e de profissional exemplar, que soube honrar a grande missão de pecuarista e agricultor, visto que era criador de gado e produtor de cana de açúcar.

O homenageado era muito querido pelo seu povo, deixou um exemplo digno de ser seguido. Sr. Wilson Wirgues um legado de luta sadia, na valorização do Homem do Campo. De voz singular (forte), que mais parecia um trovão, os amigos e o povo reconhecia-o de olhos fechados.

Atualmente, seu filho Marcelo Wirgues é sócio da empresa denominada Caçu Comércio e Industrial de Açúcar e Álcool LTDA, mais conhecida por todos como "Usina Caçu", situada no município de Vicentinópolis-Go., produzindo açúcar, etanol e outros derivados da cana de açúcar atendendo a legislação vigente nos aspectos socioambiental, qualidade e segurança de alimentos visando sempre a melhoria contínua dos processos, gerando lucro de forma sustentável para o Estado de Goiás e o município Vicentinópolis-Go.

Era um frequentador assíduo da cidade de Vicentinópolis-Go, visto que era um conselheiro pessoal e incentivador de seu filho Marcelo Wirgues, ajudando-o devido sua experiência no desenvolvimento da "Usina Caçu".

A Bíblia diz: "Declarou-se Jesus: Eu sou a ressurreição e a vida, quem crê em mim, ainda que morra, viverá (João 11:25). Que DEUS em sua infinita

misericórdia dê ao saudoso Sr. Wilson Wirgues, o descanso da vida eterna e recompensa a sua bondade e obras realizadas em vida.



Nesse sentido, a homenagem que ora se presta é extremamente justa e oportuna e, por isso, merece dos nobres Pares com assento nesta Casa Legislativa aprovação.

Msm/Mgmc

REGISTRO CIVIL
 Paula Cecília da Luz Rodrigues
 Oficial Titular
 Paula Cecília da Luz Rodrigues
 Caio César Cordeiro Francisco
 Escreventes
 R. Doze de Março, 107 - Paraguaçu Pta - SP

ESTADO DE GOIÁS
 FOLHAS 05
 FOLHAS
 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
 PROTOCOLO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
WILSON WIRGUES

MATRÍCULA:

113902 01 55 2015 4 00016-140 0008888 97

SEXO: Masculino COR: Branca ESTADO CIVIL E IDADE: Casado - 73 anos

NATURALIDADE: distrito de Sapezal, mún. de Paraguaçu Paulista DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: 4344966 - CPF: 125.350.448-20 ELEITOR: Sim

RÉSIDÊNCIA E FILIAÇÃO
 Endereço: Rua Prefeito Jaime Monteiro, 1002
 Bairro: Centro Cidade: Paraguaçu Paulista - SP
 Mãe: LEONTINA WIRGUES
 Pai: ANDRÉ WIRGUES

DATA E HORA DE FALECIMENTO: Sete de Janeiro de dois mil e quinze - 07:46h
 DIA: 07 MÊS: 01 ANO: 2015

LOCAL DE FALECIMENTO: Domicílio, Rua Prefeito Jaime Monteiro, 1002, Centro, Paraguaçu Paulista-SP

CAUSA DA MORTE: Parada cardiorrespiratória, falência múltipla de órgãos, metástases disseminada, neoplasia pele

SEPULTAMENTO / CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO): Sepultado no cemitério municipal desta cidade. DECLARANTE: Miguel Luiz Avancini Junior

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO: Reinaldo Luizetti Souza Filho - CRM: 76717

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES
 Nascido em 01/10/1941. Óbito lavrado em 07/01/2015, no livro C-16, folha 140, sob o nº 8888. Era casado com NEUSA MARLI SIMONETTI WIRGUES, cujo casamento foi lavrado no OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - SAPEZAL - SP - SP, livro B-05, às fls. 281, sob nº 890; deixa o(s) seguinte(s) filho(s): Marcelo (46), Alessandro (42) e Gustavo (38), sendo que entre eles não há interdito, deixa bens a inventariar; não deixa testamento conhecido. Nada mais me cumpria certificar.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE
 Paula Cecília da Luz Rodrigues
 Oficiala Delegada
 Município e Comarca de Paraguaçu Paulista - SP
 Rua Doze de Março, 107, Centro - CEP: 19700-000
 Telefone: (18) 33612446
 e-mail: crcpaulista@hotmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
 Paraguaçu Paulista, 07 de janeiro de 2015.
 Caio César Cordeiro Francisco
 Oficial Substituto
 Isenta de Emolumentos.
 Conferente. (3)

11390-2-AA 00001888
 11390-2-001001-003000-0514



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Ao Sr. Dep. (s) _____

PARA RELATAR

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em _____ 27/11 /2018.

Presidente: _____

*manifesto-me pela CONSTITUCIONALIDADE e
aprovação deste projeto de Lei.*

27/11/2018

[Signature]



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Aprova o parecer do Relator **FAVORÁVEL A MATÉRIA.**

Processo Nº 5334/18

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 27 / 11 / 2018.

Presidente: _____

[Handwritten signatures and initials]

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO. À SECRETARIA
Em 29 / 11 / 2018.
1º Secretário

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
E VOTAÇÃO. À SECRETARIA
P/ EXTRAÇÃO DE AUTOGRÁFO.
Em 29 / 11 / 2018.
1º Secretário



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
Alameda dos Buritis, n.231, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.019-900
Telefones: (62) 3221-3023/3221-3151
Site: www.al.go.leg.br

Ofício nº 690-P

Goiânia, 03 de dezembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Governador do Estado de Goiás
JOSÉ ELITON DE FIGUERÊDO JÚNIOR

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso autógrafo de lei nº 451, aprovado em sessão realizada no dia 29 de novembro do corrente ano, de autoria do Deputado **ÁLVARO GUIMARÃES**, que dá denominação ao trecho de rodovia que especifica.

Atenciosamente,


Deputado JOSÉ VITTI
- PRESIDENTE -



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 451, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.
LEI Nº _____, DE _____ DE 2018.

Dá denominação ao trecho de rodovia que especifica.

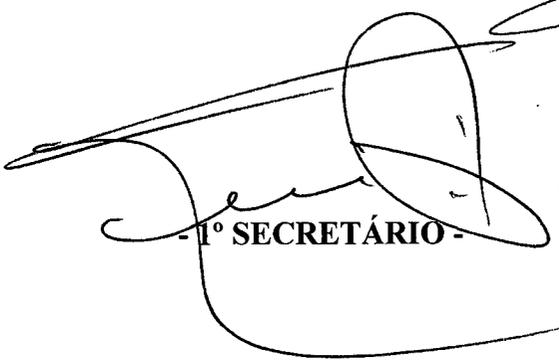
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RODOVIA WILSON WIRGUES a Rodovia GO-487, no trecho que liga o Município de Vicentinópolis à GO-320 no sentido do Município de Edéia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 29 de novembro de 2018.


Deputado JOSÉ VITTI
- PRESIDENTE -


- 1º SECRETÁRIO -


- 2º SECRETÁRIO -